

LEI Nº 1.739/ 93

AUTORIZA A CRIAÇÃO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ – MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Muriaé, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal decreta e assim sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica criada a Fundação Municipal de Educação, com sede e foro no Município de Muriaé – MG.

Art. 2º - A fundação é uma Instituição Pública, vinculada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º - A fundação proporcionará o acesso à formação de profissionais e seu aprimoramento a nível de Ensino Médio, superior e de pós graduação, através de instrumentos próprios ou como mantenedora de entidades educacionais municipais.

Art. 4º - A fundação será mantida por recursos dos seguintes órgãos:

A – Dotações Orçamentárias específicas na Lei de Meios do Município;

B – Recursos e Dotações de outras entidades públicas federais, estaduais, municipais ou estrangeiras;

C – Doações de pessoas de direito privado, nacionais ou estrangeiras;

D – Receitas próprias.

Art. 5º - Para constituir o patrimônio inicial da Fundação Municipal de Educação, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a transferir para a mesma o imóvel conhecido por “Parque Municipal Monteiro Lobato e Parque Municipal Marlière” com área total de 349.171 hectares, matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé, sob o nº 31.763 fls 135, livro 3 – AG.

Art. 6º - No prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Lei, o Prefeito Municipal regulamentará a Fundação.

Art. 7º - Para custeio das despesas decorrentes desta Lei no corrente exercício, fica o Prefeito Municipal autorizado a anular total ou parcialmente, dotações orçamentárias vigentes.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Dada e passada no Edifício da Prefeitura Municipal de Muriaé aos 30 de junho de 1993.

Dr. Paulo de Oliveira Carvalho
Prefeito Municipal de Muriaé